



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras/Serviços nº 007/2024, processo nº 9699/2024

Documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da contratação.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei nº. 14.133/2021).

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Emissão de Certificados Digitais, dos tipos A3 e-CPF (com Token) e A3 e-CPJ (sem Token), para atender as necessidades deste Poder Legislativo, tendo em vista a troca de gestão a partir de 1º de janeiro de 2025.

1.2. DO QUANTITATIVO

AQUISIÇÃO DE MICROFONES				
ITEM	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	CATSER ¹	QUANT	UNIDADE
01	Emissão de Certificado Digital A3 e-CNPJ sem token, padrão ICP-Brasil, validade 36 meses	27197	01	Un
01	Emissão de Certificado Digital A3 e-CPF com token, padrão ICP-Brasil, validade 36 meses	27219	01	Un

¹: A informação do código de CATMAT/CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov. **Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e a especificação do item neste documento, prevalecerá a ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NESTE DOCUMENTO.**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003800370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.3.1. Os equipamentos a serem adquiridos deverão observar as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	Emissão de Certificado Digital A3 e-CNPJ sem token, padrão ICP-Brasil, validade 36 meses	<ul style="list-style-type: none">• Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão e-CNPJ;• Validade de 03 (três) anos (36 meses), contados a partir da data de sua emissão;• Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras-ICP-Brasil;• Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública no processo de certificação digital brasileira;• Ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7 e superior, Linux e Mac;• Possuir compatibilidade com navegadores web: Internet Explorer (versão 8 ou superior), Google Chrome, Java 7 ou superior, Mozilla Firefox Versão 60 ou superior e safári 1.2 e superior;• O certificado poderá ser emitido nos postos de atendimento da CONTRATADA ou por videoconferência;• O certificado deverá ser compatível com o Token GDUSB Token S visto que a mídia será instalada neste token.
02	Emissão de Certificado Digital A3 e-CPF com token, padrão ICP-Brasil, validade 36 meses	<ul style="list-style-type: none">• Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão e-CPF;• Validade de 03 (três) anos (36 meses), contados a partir da data de sua emissão;



Autenticar documento em <https://cmcc.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003800370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

		<ul style="list-style-type: none">• Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras-ICP-Brasil;• Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública no processo de certificação digital brasileira;• Ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7 e superior, Linux e Mac;• Possuir compatibilidade com navegadores web: Internet Explorer (versão 8 ou superior), Google Chrome, Java 7 ou superior, Mozilla Firefox Versão 60 ou superior e safári 1.2 e superior;• O certificado poderá ser emitido nos postos de atendimento da CONTRATADA ou por videoconferência;• O certificado deve ser gerado pela Contratada e entregue ao respectivo titular em Token criptográfico USB tipo A, homologado pela ICP-Brasil, com capacidade mínima de 64kb, com driver/software de gerenciamento para Windows 7 e Mac OS e versões superiores, no idioma português do Brasil.
--	--	--

1.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.4.1. **Vigência da Contratação:** A presente contratação será para entrega imediata, através de Autorização de Fornecimento, não gerando Contrato, sendo este instrumento substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. O objeto **não se caracteriza como de natureza contínua.**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003800370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Os certificados e-CPF e e-CNPJ são as Identidades Digitais da Pessoa Física e Jurídica, respectivamente, no meio eletrônico, que viabilizam sua autenticação em sistemas públicos ou privados. Com eles é possível assinar documentos com validade física e jurídica, se comunicar com as plataformas gov.br (Governo Federal), CidadES (TCE-ES), Internet Banking de bancos, entre outras aplicações, sendo necessário, assim, para atender a Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

2.2. Em 1º de janeiro de 2025 será eleita a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal, incluindo o novo Presidente, que atuará como gestor do órgão durante o biênio 2025/2026. Nesse sentido, é necessário não somente a emissão de um certificado e-CPF, mas também o certificado e-CPJ, já que este é vinculado ao CPF do gestor do legislativo municipal. A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pela Câmara Municipal e por seu futuro gestor, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas.

2.3. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança. O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores, serviço de TI e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio.

2.4. É a autenticidade que garante a autoria de um documento digitalmente assinado e o acesso legítimo a um sistema, entre outras possibilidades. Já a integridade garante que as informações digitalmente assinadas não foram alteradas sem a devida autorização. O não repúdio impede que o autor do documento assinado ou da autenticação do sistema conteste a sua validade, negando sua





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

2.5. Portanto, é de fundamental importância a contratação aqui apresentada, pelos motivos acima expostos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens e serviços de natureza comum na forma do Artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que a Câmara Municipal de Conceição do Castelo precisa adquirir esses itens com uma maior rapidez, a solução escolhida foi realizar um processo de contratação direta nos moldes do artigo 75, II da referida Lei, hipótese com maior vantajosidade para a Administração.

3.2. A solução proposta para a contratação dos serviços de fornecimento de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, com base nos requisitos estabelecidos, consiste em atender de forma eficiente e conforme a legislação vigente, observando os seguintes pontos:

- I. Padrão ICP-Brasil:** Os certificados digitais fornecidos atenderão ao padrão da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)**, garantindo a segurança e a validade jurídica das transações realizadas por meio desses documentos. Este padrão é fundamental para assegurar a autenticidade, confidencialidade e integridade das informações no ambiente digital.
- II. Validade dos Certificados:** Tanto o certificado e-CPF quanto o e-CNPJ terão validade de **36 meses**, contados a partir da data de emissão. Essa validade está de acordo com a prática padrão do mercado, proporcionando tempo suficiente para o uso contínuo e seguro dos certificados.
- III. Prazo de Execução:** O fornecimento dos certificados será realizado em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela(s) CONTRATADA(S). Este prazo garante a agilidade e cumprimento das necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- IV. Entrega dos Certificados:** Os certificados serão entregues diretamente na **sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES**, localizada na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo/ES, CEP: 29.370-000, em dias úteis, durante o horário de atendimento, das 07h às 13h. Esse procedimento visa a entrega segura e eficiente dos documentos.
- V. Requisitos Legais e Regulatórios:** A(s) contratada(s) cumprirá todos os **requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira**, conforme estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Isso assegura que a(s) contratada(s) tenha a capacidade técnica e financeira para executar o serviço de forma segura e conforme as exigências legais.
- VI. Substituição do Contrato por Nota de Empenho:** Em razão da natureza da contratação, que exige **entrega e execução imediata**, não será formalizado um contrato. Em seu lugar, será utilizada a **Nota de Empenho** como instrumento legal que formaliza o compromisso entre as partes, garantindo a execução do serviço de forma ágil.
- VII. Proibição de Subcontratação:** A(s) contratada(s) **não poderá subcontratar ou transferir a execução do objeto da contratação**, total ou parcialmente, a terceiros. Caso ocorra subcontratação, mesmo que autorizada pelo contratante, a(s) contratada(S) permanecerá(ão) responsável(is) por todas as obrigações, não podendo transferir qualquer encargo ou responsabilidade para o subcontratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n. 14.133/2021).

4.1. Os certificados deverão atender ao padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira);

4.2. A validade dos certificados (e-CPF e e-CNPJ) será de 36 (trinta e seis)

meses, para ambos, contados da sua emissão;



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003800370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

4.3. O serviço deverá ser executado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, pela(s) CONTRATADA(S), da Autorização de Fornecimento;

4.4. Os certificados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES, localizada na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo/ES, CEP: 29.370-000, em dias úteis, no horário de 07h às 13h;

4.5. A(s) contratada(s) deverá(ão) preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021;

4.6. Tendo em vista que a contratação será de entrega/execução imediata, não será formalizado Contrato. Este instrumento será substituído pela Nota de Empenho;

4.7. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo CONTRATANTE, esta não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O serviço deverá ser executado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, pela(s) CONTRATADA(S), da Autorização de Fornecimento;

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

5.2. Os certificados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES, localizada na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo/ES, CEP: 29.370-000, em dias úteis, no horário de 07h às 13h.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. A LICITANTE VENCEDORA não poderá transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o fornecimento do objeto, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.

6.2. Preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

6.3. No valor cotado deverão estar inclusos todas as despesas sobre o objeto, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

6.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização dos itens a serem adquiridos, no momento em que forem entregues.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

7.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.

7.3. Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas de execução do objeto, no prazo de 24 horas após seu recebimento.

7.4. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21).

8.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da conta-corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.2. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, que deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa.

8.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

8.5. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXI-II, alínea “h” da Lei nº 14.133/21).

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I e art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

9.4. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase externa terão prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21).

10.1. O valor global **ESTIMADO** da contratação é de **R\$ 363,90 (Trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**., conforme custos unitários apurados no item 7 do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Anexo II deste Termo de Referên-

Ci



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003800370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Valor unitário estimado – ITEM 01: **R\$ 170,90** (Cento e setenta e noventa centavos);
e Valor unitário estimado – ITEM 02: **R\$ 193,00** (Cento e noventa e três reais).

10.2. Não serão aceitas propostas com valores acima do estimado pela Administração.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21).

11.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à custa do Orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2025.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha 0010; Fonte de Recursos 15000000000 – Recurso Próprio; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Projeto Atividade 010001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara e Capacitação de Recursos Humanos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

12.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a VENCEDORA:

- I. Advertência;
- II. Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

12.3. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será



de suspensa em função da natureza da gravidade da falta cometida.
Autenticar documento em <https://cmcc.sp.online.com.br/autenticidade>
com o identificador 310050003000370030003A00040020047003, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

12.4. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

13. DA PROPOSTA

13.1. A empresa deverá apresentar em sua proposta:

13.1.1. Cotação de preço unitário e total, em moeda Real;

13.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas/custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto.

13.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo contante no Anexo I deste Termo de Referência;

13.3. A proposta de preços apresentada terá **validade de 30 (trinta) dias** corridos.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição do Castelo – ES, em 27 de dezembro de 2024.

HARYANE CHRISÓSTOMO PIANISSOLLI

Chefe da Divisão de RH, Almoxarifado e Patrimônio
da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO I**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Solicitação de Compras/Serviços nº 007/2024, processo nº 9699/2024

ID CidadES TCE-ES:

RAZÃO SOCIAL: _____**CNPJ:** _____**ENDEREÇO:** _____**E-MAIL:** _____**TELEFONE:** _____

OBJETO: Emissão de Certificados Digitais, dos tipos A3 e-CPF (com Token) e A3 e-CPJ (sem Token), para atender as necessidades deste Poder Legislativo, tendo em vista a troca de gestão a partir de 1º de janeiro de 2025.

EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS						
ITEM	SERVIÇO/ DESCRIÇÃO	CATSER1	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Emissão de Certificado Digital A3 e-CNPJ sem token, padrão ICP-Brasil, validade 36 meses	27197	01	Un		
02	Emissão de Certificado Digital A3 e-CPF com token, padrão ICP-Brasil, validade 36 meses	27219	01	Un		
VALOR GLOBAL						

¹: A informação do código de CATMAT/CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov. **Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e a especificação do item neste documento, prevalecerá a ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NESTE DOCUMENTO.**

_____, em ____ de _____ de 2024.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003800370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

Validade da proposta: 60 (**sessenta**) dias corridos.

Servidor responsável: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO II

Valores estimados (valores máximos que serão pagos pela Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES, para cada item).

EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS						
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	CATSER ¹	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Emissão de Certificado Digital A3 e-CNPJ sem token, padrão ICP-Brasil, validade 36 meses	27197	01	Unidade	R\$ 170,90	R\$ 170,90
02	Emissão de Certificado Digital A3 e-CPF com token, padrão ICP-Brasil, validade 36 meses	27219	01	Unidade	R\$ 193,00	R\$ 193,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 363,90

¹: A informação do código de CATMAT/CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov. **Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e a especificação do item neste documento, prevalecerá a ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NESTE DOCUMENTO.**

- **Valor unitário estimado – ITEM 01: R\$ 170,90;**
- **Valor unitário estimado – ITEM 02: R\$ 193,00;**
- **Valor Global ESTIMADO: R\$ 363,90 (Trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos).**

Conceição do Castelo – ES, em 27 de dezembro de 2024.

HARYANE CHRISÓSTOMO PIANISSOLLI

Chefe da Divisão de RH, Almoxarifado e Patrimônio
da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES
Responsável pela pesquisa de preços



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003800370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.